

REGULAMENTO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2026

Este Regulamento Eleitoral estabelece as normas e procedimentos para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação Interestilos de Karate do Estado do Rio de Janeiro – FIKARJ, para o mandato de 4 (quatro) anos (2026-2029), em conformidade com o Estatuto Social da FIKARJ, a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), o Decreto nº 2.574/1998 e a Portaria nº 001/2026 – Presidência, de 09 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral da FIKARJ, garantindo a lisura, transparência e democraticidade do pleito.

Art. 2º A condução do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral 2026, nomeada pela Portaria nº 001/2026 – Presidência, composta por:

- Renshi Leandro Vasconcelos Correa (Presidente);
- Sensei Rodrigo Pereira Webering (Membro);
- Carlos Augusto Manzoni Consentino (Membro).

CAPÍTULO II – DO COLÉGIO ELEITORAL E ELEGIBILIDADE

Art. 3º O Colégio Eleitoral será composto pelos presidentes das associações filiadas à FIKARJ que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Art. 4º Para ter direito a voto, o presidente da associação filiada deverá estar com as anuidades de 2026 da Confederação Nacional de Karate do Brasil (CNKB) e da FIKARJ devidamente quitadas até a data limite estabelecida pela Comissão Eleitoral para a formação da lista de votantes aptos.

Art. 5º Para ser elegível a qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o candidato deverá:

- Ser associado da FIKARJ e estar em dia com suas obrigações estatutárias.
- Estar com as anuidades de 2026 da CNKB e da FIKARJ devidamente quitadas.
- Não incorrer em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no Estatuto Social da FIKARJ ou na legislação aplicável.

Art. 6º O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, conforme o Estatuto Social.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE CHAPAS E CANDIDATURAS

Art. 7º O registro de chapas completas para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou de candidaturas individuais para cargos específicos, deverá ser efetuado até as **23h59min do dia 15 de janeiro de 2026**, exclusivamente pelo e-mail oficial da FIKARJ: **federacaofikarj@gmail.com**.

Art. 8º A inscrição deverá conter:

- Nome completo dos candidatos, CPF, Registro FIKARJ e cargo pretendido.
- Declaração de que os candidatos cumprem os requisitos de elegibilidade e não incorrem em impedimentos.
- [ANEXO I – CHECKLIST DE INSCRIÇÃO DE CHAPA/CANDIDATURA].

Art. 9º A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará a lista de chapas e candidaturas aptas e inaptas até o dia 20 de janeiro de 2026, por meio do site oficial da FIKARJ e e-mail circular às associações.

CAPÍTULO IV – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 10º No dia da eleição, os presidentes das associações filiadas deverão se credenciar junto à Comissão Eleitoral, apresentando documento de identificação com foto e comprovante de adimplência das anuidades de 2026 da CNKB e FIKARJ.

Art. 11º A votação será realizada de forma secreta, por meio de cédulas, garantindo a liberdade e a inviolabilidade do voto.

Art. 12º A apuração dos votos será pública, realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos fiscais das chapas/candidaturas, se houver.

Art. 13º Em caso de empate entre as chapas ou candidaturas mais votadas, será realizado um segundo escrutínio. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa ou candidato cujo Presidente ou candidato ao cargo de Presidente for o mais idoso.

CAPÍTULO V – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 14º Eventuais impugnações ou recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados por escrito à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do ato contestado (lista de aptos, resultado da eleição, etc.).

Art. 15º A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos, proferindo decisão fundamentada. As decisões da Comissão Eleitoral poderão ser objeto de recurso à Assembleia Geral, que terá a palavra final.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum da Presidência da FIKARJ ou da Assembleia Geral, respeitando sempre o Estatuto Social e a legislação vigente.

Art. 17º Este Regulamento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Quatis/RJ, 09 de janeiro de 2026.

Comissão Eleitoral 2026

- Renshi Leandro Vasconcelos Correa (Presidente)
- Sensei Rodrigo Pereira Webering (Membro)
- Carlos Augusto Manzoni Consentino (Membro)

ANEXO I – CHECKLIST DE INSCRIÇÃO DE CHAPA/CANDIDATURA

Para o registro de chapa completa ou candidatura individual, deverão ser enviados, por e-mail (federacaofikarj@gmail.com), os seguintes documentos e informações:

1. **Ofício de Inscrição:** Assinado pelo(s) candidato(s), solicitando o registro da chapa/candidatura.
2. **Composição da Chapa (se aplicável):**
3. Para Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente.
4. Para Conselho Fiscal: 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.
5. **Dados dos Candidatos:** Para cada membro da chapa/candidatura:
6. Nome completo.
7. CPF.
8. Número de Registro FIKARJ.
9. Cargo pretendido.
10. Endereço completo.
11. Telefone de contato.
12. E-mail.

**FEDERAÇÃO INTERESTILOS DE
KARATÊ DO RIO DE JANEIRO**

FIKARJ
CNPJ 47.669.249/0001-58
Filiada à CNKB | WKA



13. **Comprovante de Adimplência:** Cópia dos comprovantes de quitação das anuidades de 2026 da CNKB e da FIKARJ para todos os candidatos.
14. **Declaração de Elegibilidade:** Declaração individual de cada candidato de que cumpre os requisitos de elegibilidade previstos no Estatuto Social e neste Regulamento, e que não incorre em nenhuma causa de inelegibilidade.
15. **Plano de Trabalho (Opcional):** Breve apresentação das propostas da chapa/candidatura para o mandato (não obrigatório, mas recomendado).

Quatis/RJ, 02 de janeiro de 2026.

Roosevelt Couto Barbosa de Souza – 7º Dan

CPF: 051.560.007/54

Presidente da Federação Interestilos de Karate do Rio de Janeiro – FIKARJ

CNPJ: 47.669.249/0001-58

Registro CNKB nº 1815/2025 – Registro FIKARJ nº 001/2025

Endereço: Avenida Roberto Silveira, 115, Casa, Quatis, RJ – CEP: 27.410-260

Contato: (24) 98176-5707 E-mail: federacaofikarj@gmail.com

Obs: nosso site: www.fikarj.com.br; visite nossas mídias sociais: <https://linktr.ee/fikarj.official>